NEWNOTE
Payment Solutions



Relatório Intercalar de Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Versão: 2.0

Histórico do Documento

Data	Versão	Descrição	Autor
13/10/2026	1.0	• Primeira versão	Margarida Costa

NEWNOTE
Payment Solutions

Sumário

Histórico do Documento 2
1 Introdução e enquadramento 4
2 Metodologia de avaliação 4
3 Panorama dos riscos e avaliação agregada 4
3.1 Riscos de nível elevado 5
3.2 Riscos de nível médio 5
3.3 Riscos de nível baixo 5
4 Acompanhamento e medidas de mitigação implementadas 6
5 Oportunidades de melhoria 6
6 Conclusões e próximos passos 6

1 Introdução e enquadramento

O presente relatório intercalar é elaborado em cumprimento do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, e tem como objetivo avaliar a implementação e a eficácia do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) da NewNote Payment Solutions no ano de 2026, com especial atenção às situações de risco elevado.

O relatório reflete a avaliação agregada dos riscos de corrupção e infrações conexas identificados, as medidas de mitigação implementadas até outubro de 2026 e as que se encontram em curso, dando uma visão atualizada dos riscos a que a empresa está exposta e permitindo a adoção atempada de medidas preventivas e corretivas.

A NewNote Payment Solutions integra o Grupo NewNote e reafirma o seu compromisso com a prevenção da corrupção e infrações conexas, promovendo uma cultura de integridade, ética e transparência.

2 Metodologia de avaliação

Em outubro de 2026 a matriz de riscos (EMod.45.01) foi revista, o que deu origem à versão 2.0 do PPR. Nesta revisão foram reavaliados os riscos existentes e incluídos novos riscos, nomeadamente os associados aos titulares dos órgãos de administração e direção e às áreas geográficas em que a empresa atua ou pretende atuar.

A avaliação dos riscos combina a probabilidade de ocorrência e o impacto, ambos numa escala de 1 a 4, resultando num nível de risco baixo (1 a 3), médio (4 a 6) ou elevado (8 ou mais). Para cada risco é avaliada a eficácia das medidas de mitigação existentes, de que resulta o nível de risco residual. A identificação, avaliação e monitorização dos riscos de corrupção é da responsabilidade da função de Compliance, em articulação com os responsáveis de cada processo.

A presente avaliação intercalar ponderou:

- a revisão da matriz de riscos e do PPR, realizada em outubro de 2026;
- a verificação do estado de implementação das medidas de mitigação previstas no PPR;
- a consulta aos responsáveis dos processos;
- a monitorização do canal de denúncias (Trustline);
- as ações de formação e sensibilização realizadas e previstas.

3 Panorama dos riscos e avaliação agregada

A matriz revista identifica 18 riscos de corrupção e infrações conexas (9 na versão anterior do PPR), predominantemente de nível médio e baixo. Após a aplicação das medidas de mitigação, todos os riscos apresentam um nível de risco residual baixo. Não foram identificados riscos com nível residual elevado.

Nível de risco	N.º de riscos – nível inicial	N.º de riscos – nível residual
Elevado	3	0
Médio	8	0
Baixo	7	18
Total	18	18

3.1 Riscos de nível elevado

Foram identificados três riscos de nível elevado:

- Favorecimento de fornecedores (Gestão de Compras);
- Manipulação de dados, código ou testes (Desenvolvimento);
- Vantagem indevida a clientes (Processo Comercial).

Medidas de mitigação: Código de Ética para Fornecedores, pedidos de cotação a mais de um fornecedor e aprovação por terceiro nas compras; controlo de versões, revisão de código por outro programador, segregação de QA e gestão de projeto no desenvolvimento; análise jurídica prévia e transparência dos contratos no processo comercial. Algumas destas medidas encontram-se em fase final de implementação – Código de Ética para Fornecedores, segregação de QA e transparência dos contratos –, pelo que o nível de risco residual baixo pressupõe a sua conclusão.

3.2 Riscos de nível médio

A maior parte dos riscos enquadra-se nesta categoria:

- Conflito de interesses e transações com partes relacionadas dos titulares dos órgãos de administração e direção;
- Vantagens indevidas através de agentes, distribuidores ou parceiros em novos mercados;
- Vantagem indevida a laboratórios, entidades certificadoras ou reguladores;
- Conflito de interesses e pagamentos ilícitos a clientes;
- Manipulação de relatórios ou conluio na gestão de projetos;
- Manipulação de dados e acessos indevidos a sistemas;
- Desvio de materiais, equipamentos e amostras;
- Retaliação, quebra de confidencialidade do denunciante ou tratamento parcial de denúncias.

Medidas de mitigação: Código de Conduta e Ética, canal de denúncias gerido por três pessoas diferentes, formação contínua, gestão de acessos e logs de auditoria, certificação PCI DSS, segregação de funções, inventário digital e controlo de acesso físico.

3.3 Riscos de nível baixo

- Faturas fictícias ou empoladas, notas de crédito ou descontos não autorizados e alteração de IBAN;
- Favorecimento no recrutamento, promoções ou bónus;
- Ofertas, hospitalidade, patrocínios e donativos usados como contrapartida;
- Atendimento privilegiado mediante vantagem indevida;
- Substituição indevida de peças ou fraude em reparações;
- Desvio de equipamentos e peças;
- Manipulação de documentos da qualidade.

Medidas de mitigação: segregação de funções e limites de autorização nos pagamentos, processo de recrutamento documentado, análise prévia de ofertas e hospitalidade, supervisão direta, sistema de rastreio de peças, inventários periódicos e auditorias internas regulares.

4 Acompanhamento e medidas de mitigação implementadas

Das 31 medidas definidas no PPR, 27 (87%) estão implementadas e 4 (13%) encontram-se em implementação. Até outubro de 2026 destacam-se:

- a conclusão da formação em compliance e da segregação de funções, desde o relatório anual de abril de 2026;
- a fase final de implementação da segregação de QA no desenvolvimento (prevista para dezembro de 2026) e do Código de Ética para Fornecedores;
- a implementação da norma ISO/IEC 27001, prevista para dezembro de 2026, que reforça a gestão de acessos e a rastreabilidade;
- a realização, a 17/03/2026, da sensibilização ESG "Proteção de Dados: O Papel de Cada Colaborador", e a preparação de uma nova sessão sobre o Código de Conduta e Ética e o canal de denúncias, em novembro de 2026;
- a manutenção do canal de denúncias (Trustline), através do qual não foram recebidas comunicações no período;
- a revisão do PPR (versão 2.0), com a inclusão de nove novos riscos.

5 Oportunidades de melhoria

Não foram registadas ocorrências relacionadas com práticas de corrupção ou infrações conexas que tenham exigido ações corretivas imediatas. Foram, no entanto, identificadas áreas que poderão beneficiar de atenção reforçada:

- concluir a implementação do Código de Ética para Fornecedores e da transparência dos contratos, com o novo modelo de contrato com integração do Código de Ética (dezembro de 2027);
- avaliar a adoção de procedimentos de due diligence de terceiros e de cláusulas anticorrupção nos contratos com agentes, distribuidores e parceiros em novos mercados;
- criar um registo de ofertas e hospitalidade, com limites de valor, e de patrocínios e donativos;
- monitorizar os prazos legais de tratamento das denúncias e reportar anualmente à Gestão.

6 Conclusões e próximos passos

A NewNote Payment Solutions mantém um compromisso firme com a gestão e mitigação dos riscos de corrupção e infrações conexas. A revisão da matriz alargou o âmbito do PPR e todos os riscos apresentam nível residual baixo; o PPR mantém-se adequado ao perfil de riscos da empresa.

Para os próximos meses, destaca-se a conclusão da segregação de QA e da ISO/IEC 27001, a sessão de sensibilização sobre o Código de Conduta e Ética em novembro de 2026 e a continuidade da implementação das medidas em curso, cujo ponto de situação será apresentado no relatório anual de abril de 2027.

O presente relatório será divulgado internamente, através da sua disponibilização aos colaboradores, publicado no site e comunicado ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC).